



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1708 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação Conviver da Terceira Idade no Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

*A. Basso*  
**ARI BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
A CIDADE CRESCE CUIDANDO DAS PESSOAS  
"Deus seja Louvado"